

LEI N.º 36/98

De 18 de dezembro de 1998

Autoriza ao Poder Executivo Municipal doar à Paróquia de Nossa Senhora das Dores área de terra de sua propriedade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra de sua propriedade à Paróquia de Nossa Senhora das Dores, medindo 35 m (trinta e cinco metros) de largura por 87 m (oitenta e sete metros) de comprimento, localizada no "canteiro" maior da Praça João Paulo II, no Bairro Campo Velho, em Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º - A área de terra a ser doada na forma desta Lei será destinada à construção do Centro Social e Comunitário da Capela de São Cristóvão, formado pela capela, salas de aula e quadra poliesportiva.

Art. 3º - Feita a doação, a área de terra somente poderá ser utilizada de acordo com o disposto nesta Lei, de sorte que, se não cumprida a destinação legal, a mesma área de terra reverterá ao Município, sem ônus algum para o doador e sem que caiba qualquer indenização ao donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores, 18 de dezembro de 1998.


JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal